



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 121/2024

Data: 13/01/2025

Às 09h00min

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG:987915 – N.º Comprasnet 90121

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA RETIFICA DE MOTORES, BOMBAS INJETORAS E TURBINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

pregaoeletronico@pmtb.pr.gov.br
(42) 3127-8173 – GABRIEL





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 591967/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024 RETIFICADO

PREÂMBULO

A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, e sob a responsabilidade das Pregoeiras **Matilde Maria Bittencourt**, **Gleise Cristiane Kwas Lucio** e do Pregoeiro **Gabriel Marcondes Pukanski** designados pelo Decreto nº 29.909 de 18 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Processo de Despesa nº **305 de 17 de outubro de 2024**, e com a respectiva autorização do Exmo. Prefeito, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, com base nos preços disponíveis na tabela de orçamentação Audatex, para **REGISTRO DE PREÇOS** a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº. 29214/23, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **DATA: 13/01/2025**
HORÁRIO: 09h00min

UNIDADE COMPRADORA: 987915 – NUMERO DA COMPRA: 90121

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – COMPRAS.GOV.BR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **RETIFICA DE MOTORES, BOMBAS INJETORAS E TURBINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. O objeto desta licitação será dividido **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

a. **LOTES 05, 14, 15, 17, 18, 19 e 21 - AMPLA DISPUTA** – destinado à participação



dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive MEI, ME ou EPP;

b. **LOTES 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16 e 20 – EXCLUSIVOS** - destinado à participação exclusiva de MEI, ME ou EPP, com prioridade de contratação para MEI, ME ou EPP local ou regional.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.501.795,25 (Um milhão, quinhentos e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento da Prefeitura de Telêmaco Borba, para o presente exercício, na classificação abaixo:

ANO	REFERÊNCIA	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
2024	144	06.001.04.122.0401.2012.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2024	211	06.005.04.122.0401.2027.3390.39.00.00	000	PRÓPRIO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições seguintes:

3.2.1. Credenciar-se previamente no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.2.2. Remeter, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Pregoeiro de sua desconexão; e

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do licitante do certame.

3.5. Para os itens 11 ao 22 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123.

3.8. Não poderão participar desta licitação:

3.8.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.8.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.3. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.8.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

3.8.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.

3.8.12. O impedimento de que trata o item 3.8.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

3.8.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.15. O disposto nos itens 3.8.3.e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.17. A vedação de que trata o item 3.8.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 09h às 11h15min e das 13h15min às 17h00min.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Boletim Oficial do Município que interfiram no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.



4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão ou concorrência, através do Sistema.

4.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico: pregaoeletronico@pmtb.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 6.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.7.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3., 6.4. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



6.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, ou percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e valor total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos nesse Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.2. A classificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação OU pregoeiro e os licitantes.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO POR LOTE**, conforme definido neste Edital.
- 8.8. **A fase de lances se dará pelo valor total do LOTE. Após a conclusão da fase de lances a proposta readequada deverá ser anexada conforme Anexo do Modelo II deste Edital, contendo todos os itens que compõem o LOTE e seus respectivos valores unitários.**
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



8.13. MODO DE DISPUTA ABERTO

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.17. Encerrada a etapa anterior o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente; ou em ordem decrescente (no caso de pregão por maior desconto).

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação ou pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.

8.23. Em relação a itens para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.24. Nas condições acima, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



8.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior poderá encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará automaticamente um sorteio para definir qual fornecedor será convocado na sequência para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 29210, de 2023;

8.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos do Decreto Municipal nº. 29211, de 2023.

8.28.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do Decreto Municipal nº. 29.214 de 2023, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.28.5. Caso a regra prevista na cláusula 8.27.4 deste Edital não solucione o empate, será realizado sorteio, nos termos da regulamentação municipal.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado da classificação.

8.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.32. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº. 14.133/2021, e na cláusula terceira deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído, por ausência de condição de participação.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. A proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá conter:

9.10.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

9.10.2. Preços unitários e totais, em real, em algarismo, com no máximo duas casas



após a vírgula;

9.10.3. Constar quantidade de unidades para cada item; descrição detalhada do objeto - conforme o Edital: indicando, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso); e descrição do objeto deve atender o disposto no ANEXO I do Edital, vinculando-se à licitante;

9.10.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.11. As propostas readequadas, devem ser enviadas com os valores unitários com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor TOTAL do item não pode ser superior ao ofertado na etapa de lances, ou seja, só serão aceitas propostas que o valor unitário do item multiplicado pela quantidade, resulte em um valor TOTAL igual ou inferior ao ofertado na fase de lances.

9.11.1. Caso os valores estejam em desacordo com o item acima, o Pregoeiro enviará via chat, os valores unitário e totais que serão considerados para o item.

9.12. No caso de aquisição de bens, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a cláusula 9.12, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Erros no preenchimento da proposta ou da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta e/ou a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DAS PREFERÊNCIAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA EMPRESAS COM



SEDE LOCAL E/OU REGIONAL

10.1. Apenas para os itens exclusivos para participação de MEI, ME ou EPP, como garantia ao exercício do direito de preferência, nos termos do art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 2.126 de 27 de outubro de 2015, o(a) Pregoeiro(a) assegurará, após a fase de lances de todos os itens, como critério de desempate e preferência para contratação, a oportunidade aos licitantes que se enquadrem no art. 31 e seguintes da Lei Municipal nº 2126/2015, da seguinte forma:

10.1.1. Para os licitantes sediados em Telêmaco Borba será oportunizada preferência de adjudicação, cuja oferta seja até 10% (dez por cento) superior ao do melhor preço válido.

10.1.2. Não existindo MEI, ME ou EPP local, será oportunizada preferência de adjudicação aos licitantes sediados na região de influência (MEI, ME ou EPP com sede nos municípios de Imbaú, Ortigueira, Reserva, Tibagi, Ventania, Curiúva e Sapopema), cuja oferta seja até 10% (dez por cento) superior ao do melhor preço válido.

10.2. Não existindo MEI, ME ou EPP local e/ou regional, o objeto poderá ser adjudicado ao melhor preço válido apresentado por MEI, ME ou EPP não enquadradas nos itens anteriores.

10.3. A verificação dos requisitos se dará após os lances de todos os itens e as decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser efetuadas através do sistema, onde poderão ser acompanhadas por todos os licitantes.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos abaixo e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.1. Os documentos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- Publicados em Diário Oficial; ou

II- Publicados em Jornal; ou

III- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) As empresas que utilizam o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital somente estarão dispensados de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, acompanhado do recibo de entrega. Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

e) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

11.5.1.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio



da pessoa física, conforme artigo 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1.2.1. Apenas serão aceitas certidões emitidas pelo TJDFR para as empresas sediadas no Distrito Federal, pois sua abrangência não inclui os demais processos de âmbito nacional.

11.5.2. VISTORIA TÉCNICA

11.5.2.1 Após a fase de habilitação, caberá à Comissão de Fiscalização, designada por portaria e composta por 01 membro da Divisão de Administração, 01 membro da Oficina Mecânica e 01 Engenheiro Ambiental, efetuar a vistoria nas instalações do licitante vencedor para que possa ser homologado pela autoridade superior o resultado final do presente procedimento licitatório.

11.5.2.2 A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá no momento da visita:

11.5.2.3 Possuir caixa de separação de água e óleo;

11.5.2.4 Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) de acordo com resolução CEMA 070/09 anexo 5 (Diretrizes do IAT para elaboração e apresentação do PGRS) e acompanhado de ART do responsável técnico, atualizado anualmente e em vigência.

11.5.2.5 Licenciamento Ambiental

11.5.2.6 Possuir em sua equipe técnica no mínimo 02 profissionais (mecânico) com formação técnica na área pertinente ao objeto licitado, com comprovação por meio de certificados;

11.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.11. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, quando:

- a) Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante;
- b) Para apuração de fato já existente à época da abertura do certame; ou
- c) Destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11.17.1. Os documentos complementares, em fase de diligências, terão o prazo de envio estabelecido pelo Pregoeiro, via “chat”, estipulando preferencialmente, o prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

11.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.21. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias



contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

11.22. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

11.23. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Aceita a proposta, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29.214, de 2023.

13.2. Quando o recurso apresentado for relativo ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

13.3. O prazo recursal será contado a partir da divulgação do resultado da etapa de habilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, do julgamento das propostas.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferida a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO



14.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante cuja proposta seja considerada vencedora, e, se houver licitantes remanescentes classificados, será registrado o Cadastro de Reserva para os licitantes que aceitarem registrar o preço nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive marca e modelo.

14.2. O registro do preço será realizado pelo(a) Pregoeiro(a), ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após análise e decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo e denominado Cadastro de Reserva, o registro das licitantes que aceitaram fornecer bens e materiais nas mesmas condições do 1º lugar do(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s), seguindo a ordem de classificação do certame, sendo excluído o percentual referente à margem de preferência.

15.2. A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará a(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento do documento por e-mail, a assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

15.2.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação por e-mail ou qualquer outro meio a critério da Contratante.

15.2.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

15.3. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no presente Edital.

15.4. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultada à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, examinando o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

15.5. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida.

15.6. A Ata de Registro de Preços vigorará por até **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

15.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos



preços nela registrados.

15.8. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções definidas presente instrumento.

15.9. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário. No caso de o representante da empresa ser o sócio/proprietário, deverá apresentar documento de constituição da empresa, acompanhado de documento oficial com foto.

15.10. A(s) licitante (s) que apresentaram a documentação acima em alguma das fases da licitação fica(m) dispensada(s) de reapresentá-los para a assinatura da Ata.

15.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição, apresentados pela licitante vencedora e as demais empresas que aceitarem registrar preços.

15.12. O registro de preços poderá ser cancelado por suspensão temporária, inidoneidade superveniente ou descumprimento das condições previstas neste processo licitatório por parte do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

15.13. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

15.14. De acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 02/2014 a execução da despesa pelo Sistema de Registro de Preços será precedida de Termo de Contrato e Nota de Empenho.

15.15. É facultada a dispensa do Termo de Contrato nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.

15.16. A Nota de Empenho substituirá o Termo de Contrato quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou materiais, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

15.17. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. Caso no decorrer da vigência da contratação haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, da seguinte forma:

16.1.1. O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



16.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.1.3. Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

16.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

16.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.1.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

16.1.6. Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

16.1.7. Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

16.1.7.1. Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Divisão de Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item;
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

16.1.7.2. A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses), e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor.

b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item.



- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas.
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item.
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.
- 16.1.7.3.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1.** Após a homologação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.
- 17.2.** O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:
- 17.2.1.** Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- 17.2.2.** Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos dos arts. 15 e 28 do Decreto Municipal nº. 29218 de 2023.
- 17.3.** Salvo na hipótese de inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº. 14.133, de 2021, a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
- 17.4.** A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento será efetuado mediante solicitação do contratado e apresentação de nota fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s) no período devidamente atestados pelo fiscal/gestor de contrato.
- 18.2.** A emissão da nota fiscal e os pagamentos serão efetuados em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.
- 18.3.** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.
- 18.4.** Deverá discriminar todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.
- 18.5.** Para o recebimento do pagamento a CONTRATADA deverá possuir conta corrente jurídica em nome da empresa, com os mesmos dados do contrato/empenho.
- 18.6.** Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que devidamente executados e recebidos pela fiscalização conforme previsto em contrato.



18.7. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observado todas as normas legais vigentes, obrigando-se a mesma, a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato/empenho.

18.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Anexo I - Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

18.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.10. A fiscalização reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os bens entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

18.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

18.12. A Prefeitura de Telêmaco Borba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

18.13. A Prefeitura de Telêmaco Borba fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

18.14. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba é 76.170.240/0001-04 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

18.14.1. Em se tratando de contrato/empenho gerado pelo Fundo Municipal de Saúde, para efeito da emissão da Nota Fiscal o número de inscrição no CNPJ é 10.505.434/0001-05 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

18.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, o valor devido será atualizado monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e acrescido de juros moratórios. A remuneração dos juros moratórios serão os mesmos aplicados a caderneta de poupança. Para apuração destes será considerado o período entre a data de seu vencimento, até a data do efetivo pagamento.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo e/ou execução do contrato;

19.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra; ou

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do

Edital.

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Considera-se inexecução parcial, desde que o objeto ainda seja útil ao contratante:

a) o descumprimento de obrigação acessória;

b) a entrega em atraso do objeto contratado ou o retardamento da execução;

c) o descumprimento de cronograma; ou

d) a entrega parcial do objeto contratado em relação à quantidade ou às especificações e condições pré-determinadas.

19.3. Considera-se inexecução total:

a) o descumprimento da obrigação principal;

b) o cumprimento em atraso ou parcial da obrigação principal que a torne inconveniente ou desnecessária para a Administração;

c) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 20.1.1.** Advertência;
- 20.1.2.** Multa;
- 20.1.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba; e
- 20.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.2.** Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelos licitantes durante o processo licitatório:
- 20.2.1.** Multa, de acordo com os seguintes percentuais:
- 20.2.1.1.** De 0,5% do valor estimado da contratação, para aquele que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.2.1.2.** De 10% sobre o valor estimado, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;
- 20.2.1.3.** De 20% sobre o valor estimado, em caso de:
- a) apresentação de declaração ou documentação falsa;
 - b) fraude à licitação;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 a 19.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:
- a) deixar de entregar a documentação exigida: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até um ano.
 - d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração: Pena – impedimento pelo período de até um ano.
- 20.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.7 a 19.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.4 a 19.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com a seguinte dosimetria:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.



b) fraudar a licitação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) para os itens 19.1.4 a 19.1.6 que justifiquem imposição de penalidade mais grave: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até três anos.

20.2.3.1. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelo contratado:

20.2.4. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no item 20.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.5. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

20.2.5.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

20.2.5.2. Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

a) ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

b) ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

20.2.5.3. A multa prevista no item 20.2.5.2, “a” incidirá sobre o valor da parcela, caso o contrato estabeleça o montante relativo à obrigação acessória.

20.2.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

20.2.5.4.1. Compensatória, nos seguintes percentuais:

20.2.5.4.1.1. 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

20.2.5.4.1.2. 20% sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;



- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.2.6. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

b) der causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

c) deixar de entregar a documentação exigida pela Administração contratante: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

20.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 19.1.7 a 19.1.11, deste Contrato, bem como as cláusulas 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, respeitada a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 3 a 4 anos.

g) der causa à inexecução total do contrato, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 4 a 5 anos.

20.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.



20.4. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.8. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

20.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

20.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

20.12. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
- d) a reincidência.

20.13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

20.14. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

- a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
- b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

20.15. São circunstâncias atenuantes:



- a) a primariedade;
- b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) a reparação do dano antes do julgamento; e
- d) confessar a autoria da infração.

20.15.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

20.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

20.17. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



21.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

21.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Telêmaco Borba, 10 de dezembro de 2024.

GABRIEL MARCONDES
PUKANSKI:102745819
06

Assinado de forma digital por
GABRIEL MARCONDES
PUKANSKI:10274581906
Dados: 2024.12.09 16:38:01 -03'00'

Gabriel Marcondes Pukanski
Pregoeiro (a)



ANEXO I

Termo de Referência - AQUISIÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de Retífica de Motores, Bombas Injetoras e Turbinas em Geral com fornecimento de peças, materiais e acessórios no tipo **maior percentual desconto**, com base nos preços disponíveis na tabela de orçamentação Audatex, para os veículos da frota do Município referidos no anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Serviço de retífica de motores da marca AGRAL Linha pesados, conforme Termo de Referência.	HORA	150	261,25	39.187,50
2	Peças para retífica de motores, bombas injetoras e turbinas Marca AGRAL; Linha pesados, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	25.000,00	25.000,00

Lote 2					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Serviço de retífica de motores da marca CHEVROLET Linha leve, conforme Termo de Referência.	HORA	100	184,55	18.455,00
2	Peças para retífica de motores da marca CHEVROLET Linha leve, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	40.000,00	40.000,00



Lote 3					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Serviço de retífica de motores da marca CITROEN, linha utilitários, conforme Termo de Referência.	HORA	150	199,37	29.905,50
2	Peças para retífica de motores, bombas injetoras e turbinas marca CITROEN , linha utilitarios, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	40.000,00	40.000,00

Lote 4					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Serviço de retífica de motores da marca FIAT Linha leve, conforme Termo de Referência.	HORA	75	167,60	12.570,00
2	Peças para retífica de motores da marca FIAT Linha leve, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	15.000,00	15.000,00

Lote 5					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Serviço de retífica de motores da marca FIAT Linha Utilitários, conforme Termo de Referência.	HORA	300	118,93	35.679,00
2	Peças para retífica de motores, bombas injetoras, turbinas Marca: FIAT;Linha utilitários, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	80.000,00	80.000,00



Lote 6					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Serviço de retífica de motores da marca FORD Linha leve, conforme Termo de Referência.	HORA	50	179,30	8.965,00
2	Peças para retífica de motores da marca FORD Linha leve, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	15.000,00	15.000,00

Lote 7					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Serviço de retífica de motores da marca FORD Linha pesados, conforme Termo de Referência.	HORA	75	209,58	15.718,50
2	Peças para retífica de motores, bombas injetoras e turbinas marca FORD Linha pesados, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	20.000,00	20.000,00

Lote 8					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Serviço de retífica de motores da marca IVECO Linha pesados, conforme Termo de Referência.	HORA	125	213,33	26.666,25
2	Peças para retífica de motores, bombas injetoras, turbinas Marca: IVECO;Linha pesados, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	40.000,00	40.000,00



Lote 9					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Serviço de retífica de motores da marca MERCEDES BENZ Linha Utilitários, conforme Termo de Referência.	HORA	150	211,21	31.681,50
2	Peças para retífica de motores, bombas injetoras e turbinas Marca: MERCEDES BENZ;Linha utilitários, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	30.000,00	30.000,00

Lote 10					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Serviço de retífica de motores da marca MERCEDES BENZ Linha pesados, conforme Termo de Referência.	HORA	100	209,92	20.992,00
2	Peças para retífica de motores, bombas injetoras, turbinas Marca: MERCEDES BENZ;Linha pesados, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	30.000,00	30.000,00

Lote 11					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Serviço de retífica de motores da marca NISSAN Linha Utilitários, conforme Termo de Referência.	HORA	100	209,55	20.955,00
2	Peças para retífica de motores, bombas injetoras, turbinas Marca: NISSAN;Linha utilitários, com peças originais de fábrica,	GLOBAL	1	30.000,00	30.000,00



	conforme Termo de Referência.				
--	-------------------------------	--	--	--	--

Lote 12

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Serviço de retífica de motores da marca PEUGEOT Linha Utilitários, conforme Termo de Referência.	HORA	75	216,32	16.224,00
2	Peças para retífica de motores, bombas injetoras, turbinas Marca: PEUGEOT;Linha utilitários, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	30.000,00	30.000,00

Lote 13

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Serviço de retífica de motores da marca RANDON Linha pesados, conforme Termo de Referência.	HORA	100	323,11	32.311,00
2	Peças para retífica de motores, bombas injetoras e turbinas marca RANDON Linha pesados, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	30.000,00	30.000,00

Lote 14

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Peças para retífica de motores, bombas injetoras, turbinas Marca: RENAULT;Linha utilitários, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	120.000,00	120.000,00



2	Serviço de retífica de motores da marca RENAULT Linha Utilitários, conforme Termo de Referência.	HORA	400,00	170,92	68.368,00
---	--	------	--------	--------	-----------

Lote 15

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Peças para retífica de motores, bombas injetoras e turbinas marca TAKEUCHI Linha pesados, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	80.000,00	80.000,00
2	Serviço de retífica de motores da marca TAKEUCHI Linha pesados, conforme Termo de Referência.	HORA	100	305,49	30.549,00

Lote 16

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Serviço de retífica de motores da marca TOYOTA Linha Utilitários, conforme Termo de Referência.	HORA	75	156,26	11.719,50
2	Peças para retífica de motores, bombas injetoras e turbinas Marca TOYOTA;Linha utilitários, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	15.000,00	15.000,00

Lote 17

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Peças para retífica de motores, bombas injetoras e turbinas Marca VOLARE;Linha pesados, com peças originais de	GLOBAL	1	50.000,00	50.000,00



	fábrica, conforme Termo de Referência.				
2	Serviço de retífica de motores da marca VOLARE Linha pesados, conforme Termo de Referência.	HORA	200	179,3000	35.860,00

Lote 18

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Serviço de retífica de motores da marca VOLKSWAGEN Linha pesados, conforme Termo de Referência.	HORA	150	206,60	30.990,00
2	Peças para retífica de motores, bombas injetoras, turbinas Marca: VOLKSWAGEN;Linha pesados, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	50.000,00	50.000,00

Lote 19

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Serviço de retífica de motores da marca VOLKSWAGEN Linha leve, conforme Termo de Referência.	HORA	200	162,61	32.522,00
2	Peças para retífica de motores da marca VOLKSWAGEN Linha leve, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	50.000,00	50.000,00

Lote 20

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Serviço de retífica de motores da marca VOLVO Linha	HORA	75	296,70	22.252,50



	pesados, conforme Termo de Referência.				
2	Peças para retifica de motores, bombas injetoras e turbinas Marca: VOLVO; Linha pesados, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	40.000,00	40.000,00

Lote 21					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Serviço de retífica de motores da marca XCMG Linha pesados, conforme Termo de Referência.	HORA	200	251,12	50.224,00
2	Peças para retifica de motores, bombas injetoras e turbinas marca XCMG Linha pesados, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	80.000,00	80.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas no Decreto Municipal nº. 29202, de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Tratando-se de serviço contínuo poderá ser realizado reajuste de preços conforme índice econômico IGPM mediante razões justificáveis, depois de decorrido doze meses da data da assinatura da ata.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:



- ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000002/2024
- Data de publicação no PNCP: 21/12/2023
- Id do item no PCA: contido na tabela do item 1.1 deste termo de referência.
- Classe/Grupo: 2173921318

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. As práticas de sustentabilidade na execução de serviços, quando couber, devem atender os requisitos descritos no art. 5º do no Decreto Municipal nº29209 de 2023.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida subcontratação

4.3. Garantia, retifica e assistência técnica

4.3.1. Os serviços prestados deverão ter garantia de 03 (três) meses, O prazo de garantia do(s) serviço(s) será contado a partir da entrega definitiva.

4.4. Local de execução dos serviços:

4.4.1. Os serviços de Retifica de Motores, Bombas Injetoras e Turbinas em Geral deverão ser efetuadas na sede da empresa contratada não ultrapassando em raio de 150 quilômetros do município de Telêmaco Borba

4.4.2. Não será permitida a subcontratação do objeto da licitação para outras empresas.

4.5. Descrição do Objeto/ Especificações Técnicas:

4.5.1. Peças, Materiais ou Acessórios Genuínos: são peças, materiais ou acessórios novos, de primeiro uso, homologados pela montadora, vendidas na rede autorizada do fabricante do veículo;

4.5.2. Peças, Materiais ou Acessórios Originais: são peças, materiais ou acessórios novos, de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, as quais são de livre comercio;



4.5.3. Peças, Materiais ou Acessórios Paralelas: são peças, materiais ou acessórios novos, de primeiro uso, similares aos originais, que não são utilizadas pela montadora, as quais são de livre comércio;

4.6. Tabela de Peças e Valores

4.6.1. Será realizado diligência e verificação pela tabela Audatex para fins de verificação da compatibilidade dos valores apresentados na Tabela de Peças e Valores com os valores praticados pela licitante no mercado privado, e aplicando o desconto obtido no certame.

4.6.2. Caso a marca ou peça não esteja contida na tabela Audatex poderá ser solicitado a entrega da Tabela de Peças e Valores individualizada por Marca licitada, para fins de validação dos valores propostos e efetivação do percentual de desconto a ser concedido na aquisição do(s) produto(s);

4.7. Tabela Tempária De Serviços

4.7.1. A Contratada deverá entregar a Tabela Tempária de Serviços onde conste a Marca licitada, para fins de verificação dos tempos indicados para os serviços e efetivação do percentual de desconto a ser concedido;

4.7.2. Será realizado diligência para fins de verificação da compatibilidade dos tempos apresentados na Tabela Tempária de Serviços com os praticados pela licitante no mercado privado e posteriormente no ato da execução com a Tabela Tempária da Sindirepa.

4.7.3. Será feita consulta de tempo utilizado para cada serviço através da tabela Audatex, informações de fábrica, orçamentos anteriores e também consultas diversas pela internet como informações do fabricante.

4.8. Metodologia De Adesão

4.8.1. O desconto será aplicado sob o serviço de retifica de motores e também sob as peças respeitando os descontos mínimos exigidos no item 5.6.3

4.8.2. Descrição das características da planilha apresentada no item 4.8.4 para Peças:

- Item: numeração que identifica a sequência de itens;
- Descrição: Características detalhadas dos produtos a serem adquiridos;
- Quantidade: Número de produtos iguais que serão adquiridos ou orçados;
- Valor Hipotético: Valor hipotético para fins de cálculo do valor do produto;
- Valor da Hora: Valor estabelecido na cotação de preços;
- Percentual de Desconto: Percentual proposto pelo licitante no processo licitatório;



- Valor Líquido: Valor obtido da equação Valor Hipotético (–) Percentual de Desconto, onde resulta no Valor Líquido;

4.8.3. No orçamento para empenhamento da despesa será utilizado o valor total do orçamento (-) o percentual de desconto proposto, encontrando o valor líquido do orçamento;

4.8.4. Modelo de proposta e base de cálculo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Hipotético	Valor da Hora	Percentual de Desconto	Valor Líquido
01	Mão de Obra	1	-	R\$100,00	10%	R\$90,00
02	Peças/Materiais/Acessórios	1	R\$1,00	-	10%	R\$0,90

4.8.5. Nos casos que a(o) pregoeira(o) considere que a proposta de desconto apresentada possua indícios de inexecutabilidade ou incompatibilidade com práticas de mercado, solicitará apresentação de planilha de composição de custos para fins de comprovação de que o percentual ofertado se aplica aos serviços e as peças/matérias/ acessórios.

4.8.6. A planilha deverá ser apresentada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da(o) pregoeira(o).

4.9. Das Instalações Físicas E Equipamentos

4.9.1. Considerando que a prestação de serviços de retífica de motores, bombas injetoras e turbinas em geral é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

4.9.2. A Contratada deve possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

4.9.3. Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

4.9.4. Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão

4.9.5. Instalações físicas e necessidades mínimas de equipamentos que a Contratada deverá possuir para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos da frota.

4.9.5.1. Pátio coberto com capacidade para, no mínimo, 6 veículos leves ou utilitários,



devidamente mantido livre de sujeira e detritos que possam comprometer a integridade dos veículos.

4.9.5.2. Ferramental compatível que possibilite o atendimento da frota que compõe o edital;

4.9.5.3. Retífica de virabrequim;

4.9.5.4. Máquina Coluna para Retífica de cilindro;

4.9.5.5. Brunidora de Cilindro;

4.9.5.6. Mandriladora de mancais de buchas de comando;

4.9.5.7. Máquina para retífica de bielas;

4.9.5.8. Torno;

4.9.5.9. Máquina para retífica de cabeçotes;

4.9.5.10. Teste Magna flux;

4.9.5.11. Bancada de teste de cabeçotes;

4.9.5.12. Balanceadora eletrônico para virabrequim;

4.9.5.13. Rebaixadora de Mancais;

4.9.5.14. Aparelhos de limpeza de bicos de injeção eletrônica;

4.9.5.15. Dinamômetro;

4.9.5.16. Equipamento para limpeza e teste de injeção eletrônica;

4.9.5.17. 01 (um) elevador automotivo;

4.9.5.18. Laboratório diesel.

4.10. Requisitos da contratação

4.10.1. Os serviços de manutenção e fornecimento dos veículos em empresa autorizada pela montadora deverão ser prestados em oficina mecânica situada a um raio de no máximo de 150 Km o Município de Telêmaco Borba/PR.

4.10.2. Estima-se que dentro desse perímetro pré-estabelecido encontre-se um número razoável de empresas e fornecedores com condições de atender a Administração sem que haja comprometimento da competitividade do certame, incentivando a disputa de preços por melhores condições.

4.10.3. Considerando à necessidade de que o futuro fornecedor da mão de obra e da reposição de peças, ofereça condições de infraestrutura logística capazes de dar atendimento com maior tempestividade, atendendo às necessidades da administração municipal, tais como o imediato fornecimento, instalação, conserto, manutenção e reparo dos bens da municipalidade.



4.10.4.Essa condição se faz necessária para atender o critério da economicidade e da eficiência no serviço, não visando impedir a competitividade do certame, mas sim buscar formas de não onerar os cofres públicos do Município.

4.10.5.O documento de comprovação do requisito exposto acima poderá ser uma declaração simples. Declaração assinada pelo representante/sócio da empresa.

4.10.6.Para manutenção preventiva e corretiva em empresas especializadas, poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

4.10.7.O objeto desse estudo para processos licitatórios deve observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.10.8.Assim é de responsabilidade das empresas licitantes para que adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme Resolução nº 362, de 23/06/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

4.10.9.Os requisitos da contratação, delineado com precisão, assegura uma dinâmica eficiente na prestação dos serviços.

4.10.10.Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.10.11.Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

4.11.Qualificação Técnica:

4.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.11.2. Indicação das Instalações contendo pátio coberto, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



4.11.3. Quanto às instalações, através de funcionário designado pela administração, será realizado diligência à sede da empresa para verificação do cumprimento do item anterior.

4.11.4. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber;

4.11.5. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço;

4.11.6. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.11.7. A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

4.11.8. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazos de Execução/Vigência

5.1.1. O prazo de vigência será de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável até o limite permitido pela Lei, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.1.2. O prazo de execução da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso necessário até o limite permitido pela Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.3. Prazo de Execução dos Serviços (15) quinze dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

5.2. Forma de execução

5.2.1. Execução conforme necessidade do setor requisitante, com início em até 02 (dois) dias útil a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

5.2.2. Apresentar orçamento conforme ANEXO I, para aprovação do fiscal/gestor do contrato, quanto as peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

5.2.3. Finalizado os procedimentos licitatórios e homologada a licitação, as unidades com demandas para o objeto licitado deverão executar o objeto seguindo as seguintes regras:

5.2.4. Encaminhar solicitação de orçamento conforme modelo constante neste Termo de Referência, para a(s) empresa(s) do Registro de Preços para o(s) produto(s) com prazo definido para o orçamento de acordo com a necessidade;

5.2.5. A solicitação de orçamento deve possuir as características definidas no modelo de orçamento constante neste Termo de Referência;



5.2.6. Retornado o(s) orçamento(s) e possuindo as características necessárias para a análise da compatibilidade do(s) serviço(s)/produto(s) com o(s) solicitado(s);

5.2.7. Antes de emitir a ordem de compra, referente às peças e acessórios, o Município fará uma pesquisa de preço das peças e acessórios através da tabela AUDATEX, caso haja incompatibilidade, o orçamento voltará para a Contratada fazer as adequações necessárias ao percentual de desconto, e logo que retorne para a Contratante será conferido novamente sendo que os valores do orçamento não poderão ser inferiores aos percentuais do desconto registrado na ata da licitação;

5.2.8. O fornecedor receberá a(s) nota(s) de empenho(s) com a autorização e prazo para a execução do(s) serviço(s) e aplicação do(s) produto(s).

5.2.9. As peças defeituosas que forem substituídas pela Contratada, serão entregues a Contratante, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela Contratada para envio a fábrica, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade.

5.2.10. As despesas com traslados de veículos, motores, bombas injetoras e turbinas, objetos deste contrato, ocorrerão por conta da contratada, que deverá manter o objeto que está sob sua guarda, segurado contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros;

5.2.11. Ficará a critério da contratante o envio do veículo, motores ou partes dos motores, bombas injetoras e turbinas.

5.2.11.1 Quando os serviços de retifica forem complementares aos serviços de mecânica que é o caso de bombas injetoras e turbinas, serão enviadas apenas estas peças para a contratada.

5.2.11.2 Quando necessário levar apenas o motor ou parte do mesmo, ficará a critério da contratante fazer o serviço de desmontagem e montagem ou solicitar a contratada que envie um mecânico especializado para executar o serviço.

5.3. Local de execução dos serviços

5.3.1. Os serviços deverão ser executados na oficina da Contratada.

5.3.2. Em caráter de exceção, quando a contratante entender como necessário, os serviços poderão ser realizados na oficina do Município, se a contratada achar viável e o atendimento puder ser realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do setor responsável.



5.4. Obrigações da Contratada

- 5.4.1.** Facilitar o acesso da fiscalização nos locais em que estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante.
- 5.4.2.** A contratada será responsável por todos os custos decorrentes da mão-de-obra e peças;
- 5.4.3.** Responsabilizar-se pelo transporte de veículos que venham a apresentar o mesmo problema dentro do prazo de garantia do serviço;
- 5.4.4.** Responsabilizar-se pela entrega do veículo submetido aos serviços objeto deste termo, deixando-o em perfeitas condições de uso, sem ônus a contratante;
- 5.4.5.** Entregar o motor, bomba injetora e/ou turbina do veículo submetido ao serviço devidamente limpo, ou seja, livre de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- 5.4.6.** A contratada se responsabiliza por devolver as peças substituídas mesmo que sejam inservíveis;
- 5.4.7.** Executar o objeto conforme orientação do fabricante/técnico responsável;
- 5.4.8.** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, seus anexos, bem como em ordem de serviço ou documento equivalente emitido pela Contratante;
- 5.4.9.** Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 5.4.10.** Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.
- 5.4.11.** Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, aos veículos ou máquinas.
- 5.4.12.** Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.
- 5.4.13.** Caberá a contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam a presença de profissional especializado.
- 5.4.14.** Ocorrerão por conta da contratada todos os custos de transporte e deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) profissional (is) que irá (ão) executar o serviço;
- 5.4.15.** Responsabilizar-se por refazer o serviço com a troca de peças se necessário, ocasionalmente com defeito ou má qualidade na execução, efetuando reparo, no prazo



máximo de 07(sete) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, durante o período de garantia.

5.4.16. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4.17. Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até os locais indicados pela Contratante, como também pelos custos a ele inerentes;

5.4.18. Seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as orientações dos fabricantes;

5.4.19. Se necessário, realizar os serviços na sede da contratante. Observando os requisitos discriminados abaixo:

5.4.19.1. Manter limpo, livre e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais onde forem executados os serviços, dando destinação final de acordo com a legislação vigente;

5.4.19.2. Ocorrendo qualquer dano ou avaria nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a Contratada deverá realizar a imediata reparação, restaurando as condições originais do local;

5.4.19.3. A Contratada deverá enviar seus funcionários devidamente identificados, com crachá ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

5.4.20. Atender prontamente as solicitações da contratante;

5.4.21. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e acordar nova data para prestação dos serviços, sem ocasionar prejuízo ao Contratante.

5.4.22. Manter-se durante todo período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4.23. Não transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da contratante.

5.4.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



5.4.25. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.4.26. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.4.27. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante;

5.5. Obrigações da Contratante

5.5.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário, e dar o aceite caso os serviços estejam de acordo com todas as especificações do Edital e da Proposta.

5.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

5.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e comunicá-la por escrito (e-mail) sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido.

5.5.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.5.5. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores designados.

5.5.6. Prover a contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos serviços.

5.5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

5.5.8. Efetuar o pagamento em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal e relatório de atividades.

5.5.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

5.5.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



5.5.11. Comunicar à contratada o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada.

5.6. Peculiaridades

5.6.1. Comissão de Fiscalização

5.6.2.1 Caberá a Comissão de Fiscalização, designada por portaria e composta por 01 membro da Divisão de Administração, 01 membro da Oficina Mecânica e 01 Engenheiro Ambiental, efetuar a vistoria nas instalações do licitante vencedor para que possa ser homologado pela autoridade superior o resultado final do presente procedimento licitatório.

5.6.2. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá no momento da visita:

5.6.2.1. Possuir caixa de separação de água e óleo;

5.6.2.2. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) de acordo com resolução CEMA 070/09 anexo 5 (Diretrizes do IAT para elaboração e apresentação do PGRS) e acompanhado de ART do responsável técnico, atualizado anualmente e em vigência.

5.6.2.3. Licenciamento Ambiental

5.6.2.4. Possuir em sua equipe técnica no mínimo 02 profissionais (mecânico) com formação técnica na área pertinente ao objeto licitado, com comprovação por meio de certificados;

5.6.3. Desconto mínimo estipulado para os lances:

5.6.3.2 Para veículos da linha pesada:

5.6.3.2.1 Desconto Mínimo para Peças de Reposição originais 15% (quinze por cento) do valor da tabela AUDATEX.

5.6.3.3. Para veículos da linha leve e utilitário:

5.6.3.3.2 Desconto Mínimo para Peças de Reposição originais 25% (vinte e cinco) do valor da tabela AUDATEX.

5.6.3.4. Os licitantes habilitados darão lances objetivando o maior percentual (%) de desconto a partir do percentual estipulado no item 5.6.3 deste termo de acordo com o(s) item(ns) e/ou lote(s) em disputa;



6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 29.216, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023).

6.5. Cada secretaria nomeará um servidor para realizar a gestão e um servidor para realizar a fiscalização do contrato, nomeados GESTOR e FISCAL, em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 29216/2023 e documentos complementares.

6.6. A indicação dos servidores que trata o item anterior está indicada no item 6.6.1 deste termo.

6.6.1. Gestores e Fiscais

SMOSP

Gestor do contrato: Antonio Ricardo Rodrigues - Matrícula: 22066

Fiscal: Osley Adriano Santos - Matrícula: 7854

SMCER

Gestor do contrato: Fabricio Nunes Flores - Matrícula: 22076

Fiscal do contrato: Rogerio De Moura Jorge - Matrícula: 9778

PGM

Gestor: Sandro Parise - Matrícula: 11079

Fiscal Do Contrato: Flávia Marcela Castelúcio Lagos - Matrícula: 9960

SMPUHMA

Gestor Do Contrato: Thamara Carvalho Picoli - Matrícula: 22136

Fiscal De Contrato: Nilson de Oliveira Lima - Matrícula: 7751

SME



Gestor Do Contrato: Claudia Cristina de Oliveira Gomes - Matricula: 7862

Fiscal Do Contrato: Geane Aparecida Farias de Assis - Matricula: 10017

SMF

Gestor De Contrato: Marcos Rodrigues Biscaia - Matricula: 10682

Fiscal De Contrato: Fabio Carvalho Bandeira - Matricula: 10726

SMA

Gestor De Contrato: Cerli Alves Teixeira - Matricula: 9065

Fiscal De Contrato: Simonica Aparecida de Jesus - Matricula: 10509

SMS

Gestor De Contrato: Roberto Stock - Matricula: 22117

Fiscal De Contrato: Isaias Silva - Matricula: 8651

SMTIC

Gestor De Contrato: Maelly Rodrigues Lima de Oliveira - Matricula: 10061

Fiscal De Contrato: Patricia Aparecida Polli - Matricula: 10814

SGG

Gestor De Contrato: Wanderley Batista Carneiro - Matricula: 22187

Fiscal De Contrato: Jorge Luiz Vella Junior - Matricula: 9743

SMAS

Gestor Do Contrato: Silvio Tupinã - Matricula: 22083

Fiscal Do Contrato: Eder Lincoln De Souza Matheus - Matricula: 9722

CGM

Gestor Do Contrato: Sérgio Ricardo Dziadzio - Matricula: 8725

Fiscal Do Contrato: Michel Comby - Matricula: 8260

6.7. O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.



- 6.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.12.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.13.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando da execução do objeto;
- 7.1.2.** Deverão ser descritos na Ordem de Serviço. A recepção do veículo será feita por servidor designado pela Contratante, (Fiscal do Contrato), o qual deverá realizar testes de



direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento. Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo, a Contratada assume a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (05) dias corridos, os serviços em desconformidade com as especificações ou sem qualidade.

7.1.3. No ato da entrega do veículo consertado, as peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças e/ou acessórios adquiridos e discriminado na Ordem de Serviço. Caberá ao fiscal do contrato fazer a conferência e encaminhar a Oficina Mecânica do Município de Telêmaco Borba aos cuidados do servidor Paulo Cesar da Silva, para confirmação das peças e/ou acessórios substituídos e atestando a veracidade das substituições;

7.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato, mediante termo detalhado elaborado com fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais;

7.1.5. Após o recebimento definitivo será enviado a Nota Fiscal ou documento de cobrança para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento;

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7.1.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7.1.8. O não cumprimento do item anterior acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital.

7.2. Liquidação

Para fins de liquidação o documento apresentado deverá expressar os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a. Data da emissão;
- b. Dados do empenho e do órgão Contratante;
- c. Período respectivo de execução;
- d. Valor a pagar.
- e. Informações idênticas das contidas na nota de Empenho;
- f. Tributos incidentes;



Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

Para o pagamento a Contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato;

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.501.795,25 (um milhão e quinhentos e um mil e setecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Administração.
- 9.2.** As dotações orçamentárias de cada secretaria estão indicadas nos formulários dos requisitantes anexos junto as suas requisições ao compras.
- 9.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Telêmaco Borba, 17 de outubro de 2024.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Nome Servidor: Ananda Carneiro de Oliveira

Matrícula nº: 10021

Cargo/função: Agente administrativo

Assinatura: _____

ÁREA REQUISITANTE:

Secretarias municipais: CGM, FMS, PGM, SGG, SMA, SMAS, SM CER, SME, SMF, SMOSP, SMPUHMA, SMTIC, conforme requisição ao compras e formulários em anexo.

11. ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com o Termo de Referência elaborado:

Nome da autoridade: Izomar de Oliveira Pucci

Cargo/função: Secretário Municipal de Administração

Assinatura: _____



Anexo I

Serviço de Retifica de Motores, Bombas Injetoras e Turbinas em Geral

Secretaria:				
Contato:				
Veículo:	Marca:	Modelo:	Prefixo:	Placa:
Dados do Fornecedor				
Razão Social da Empresa				
Contato:				
Tel.:				
CNPJ/MF:				
Insc. Estadual:				
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
				R\$
				R\$
				R\$
Total				R\$
Data: ____/____/____		Assinatura: _____		

Peças Referentes a Retifica de Motores, Bombas Injetoras e Turbinas em Geral

Secretaria:				
Contato:				
Veículo:	Marca:	Modelo:	Prefixo:	Placa:
Dados do Fornecedor				
Razão Social da Empresa				
Contato:				
Tel.:				
CNPJ/MF:				
Insc. Estadual:				
PEÇAS / MATERIAIS / ACESSÓRIOS				
Item	Descrição com Marca/Modelo	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
				R\$
				R\$
				R\$
Total				R\$
Data: ____/____/____		Assinatura: _____		



ANEXO II

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

A relação constante citadas abaixo é uma referência dos modelos/marcas de veículos e no decorrer da vigência contratual, a relação poderá sofrer alterações de baixas e incorporações.

VEÍCULOS LEVES			
Marca - Descrição	Modelo -	Placa	Ano
CHEVROLET	COBALT LTZ 1.8L / AM-115	AXR-0375	2013
	ONIX PLUS 1.4 10TAT PR2 AM-223	SEW4H56	2023
	ONIX PLUS 1.4 10TAT PR2 AM-219	SEW4H51	2023
	ONIX PLUS 1.4 10TAT PR2 AM-218	SEW4H49	2023
	ONIX PLUS 1.4 10TAT PR2 AM-220	SEW4H52	2023
	ONIX PLUS 1.4 10TAT PR2 AM-217	SEW4H48	2023
	ONIX PLUS 1.4 10TAT PR2 AM-215	SEX0C10	2023
	ONIX PLUS 1.4 10TAT PR2 AM-222	SEW4H54	2023
	ONIX PLUS 1.4 10TAT PR2 AM-224	SEW4H57	2023
	ONIX PLUS 1.4 10TAT PR2 AM-221	SEW4H53	2023
	ONIX PLUS 1.4 10TAT PR2 AM-216	SEW4H46	2023
	COBALT 1.8 LTZ - AM-183	BDG2C98	2019
	COBALT 1.8 LTZ - AM-182	BDG2C97	2019
	ONIX JOY 1.0 / AM-170	BCX3G56	2018
	ONIX JOY 1.0 / AM-174	BCX3G53	2018
	ONIX JOY 1.0 / AM-173	BCX3G48	2018
	ONIX JOY 1.0 / AM-172	BCX3G72	2018
	COBALT LTZ 1.8 LTZ / AM-177	BCW9E27	2018
	COBALT 1.8 LTZ / AM-169	BCL-2580	2018
	COBALT 1.8 LTZ / AM-167	BCL2F79	2018
	COBALT 1.8 LTZ / AM-166	BCL-2578	2018
	COBALT 1.8 LTZ / AM-168	BCL-2581	2018
	SPIN LTZ 1.8 / AM-157	BBY5F42	2017
	SPIN LTZ 1.8 / AM-156	BBY-5540	2017
	ONIX JOY BLACK 1.0 L FLEX / AM-205	RHQ8H35	2021
	ONIX JOY BLACK 1.0 L FLEX / AM-212	RHQ8H36	2021
	ONIX JOY BLACK 1.0 L FLEX / AM-207	RHQ8H30	2021
	ONIX JOY BLACK 1.0 L FLEX / AM-209	RHQ8J34	2021
	ONIX JOY BLACK 1.0 L FLEX / AM-206	RHQ8H34	2021
	ONIX JOY BLACK 1.0 L FLEX / AM-210	RHQ8H38	2021
	ONIX JOY BLACK 1.0 L FLEX / AM-211	RHQ8H40	2021
	ONIX JOY BLACK 1.0 L FLEX / AM-208	RHQ8H31	2021
	SPIN LT 1.8 / AM-194 - ASILO	BEN9I43	2020
	ONIX JOY BLACK 1.0 / AM-187	BDS8I01	2019
	ONIX JOY BLACK 1.0 / AM-188	BDT1B61	2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	ONIX JOY BLACK 1.0 / AM-189	BDS8H95	2019
	ONIX JOY BLACK 1.0 / AM-186	BDS8H98	2019
	ONIX JOY BLACK 1.0 / AM-185	BDS8H96	2019
	MONTANA LS 1.4 / P-39	BDJ0J85	2019
	ONIX LT 1.4L / AM-180	BDG2C94	2019
	PRISMA LT 1.4 / AM-178	BCY5I09	2019
	PRISMA LT 1.4 / AM-176 CREAS	BCW9E26	2019
	PRISMA LT 1.4 / AM-175	BCW9E25	2019
	ONIX JOY 1.0 / AM-179	BCY5I10	2018
	ONIX JOY 1.0 / AM-159	BCL-2568	2018
	ONIX JOY 1.0 / AM-165	BCL-2573	2018
	ONIX JOY 1.0 / AM-163	BCL-2572	2018
	ONIX JOY 1.0 / AM-162	BCL-2571	2018
	ONIX JOY 1.0 / AM-160	BCL-2569	2018
	ONIX JOY 1.0 / AM-161	BCL-2570	2018
	ONIX JOY 1.0 / AM-158	BCL-2567	2018
	ONIX JOY 1.0 / AM-164	BCL-2582	2018
	COBALT 1.8 / AM-135	BAE-3843	2015
	SPIN LTZ 1.8L / AM-133	AYS-4990	2014
	SPIN LTZ 1.8L / AM-131	AYS-5012	2014
	SPIN LTZ 1.8L / AM-132	AYS-5036	2014
	COBALT LTZ 1.8L / AM-114	AXR-0349	2013
	COBALT LTZ 1.8L / AM-113	AXR-0553	2013
CITROEN	AIRCROSS START MT / AM-195	BES5H39	2020
	AIRCROSS STAR MT 1.6 FLEX / AM-196	PBX9C60	2019
	AIRCROSS START MT / AM-184	PBL2C53	2018
FIAT	STRADA FREEDOM / P-41	BDK7H64	2019
	STRADA FREEDOM / P-44	BDK7H08	2019
	STRADA FREEDOM / P-42	BDK7H67	2019
	STRADA FREEDOM / P-43	BDK7H04	2019
	STRADA FREEDOM / P-40	BDK7H05	2019
	PALIO WK ATTRAC 1.4 / AM-120	AXX2A76	2013
	UNO ECONOMY 1.4	AWG-4319	2012
	UNO MILLE / AM-88	ATC-9291	2010
	PALIO 1.5 / AM-40	AKP-0321	2002
FORD	KA SL 1.0 5P / AM-193	BEJ2G14	2020
	KA SL 1.0 5P / AM-192	BEJ2F99	2020
	KA SL 1.0 5P / AM-190 - ASILO	BEJ2F98	2020
	KA SL 1.0 5P / AM-191	BEJ2G15	2020
	FIESTA 1.0 / APAE	AVI-9883	2012
HONDA	NXR 160 BROS ESDD / MT-06	BDH4D65	2019
	NXR 160 BROS ESDD / MT-08	BDF9B16	2019
	NXR 160 BROS ESDD / MT-07	BDJ1H86	2019
	NXR 160 BROS ESDD MT-04	BDF9B33	2019
	NXR 160 BROS ESDD MT-05	BDH7C33	2019
	NXR 160 BROS ESDD MT-02	BDF9B23	2019
	NXR 160 BROS ESDD MT-01	BDF9B21	2019
	NXR 160 BROS ESDD MT-03	BDF9B25	2019
	MOTOCICLETA XRE-300 / XRE-300	AUX-0772	2012
	CG 125 FAN / CG-02	ANG-6603	2005
	CG 125 TITAN / CG-01	AKL-5265	2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



HYUNDAI	NEW HB20 COMFORT 1.0 / AM-213	SEF6E52	2022
	NEW HB20 COMFORT 1.0 / AM-214	SEF6E53	2022
MERCEDES BENZ	SPRINTER 515 CDI / PM-55	BDO6J82	2019
MITSUBISHI	ASX 2.0 CVT / AM-150	BBQ-5707	2017
	L200 TRITON HPE 3.2 / P-30	BBH-1391	2017
	L200 TRITON HPE 3.2 / P-29	BBH-1390	2017
	L200 TRITON HPE 3.2 / P-31	BBH-1174	2017
	L200 SPORT GLS 2023 / P-47	SEH3I00	2022
	L200 SPORT GLS 2023 / P-48	SEH3H99	2022
VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0 L MC 4 FLEX / AM-203	RHB3J13	2021
	VW/GOL 1.0 L MC 4 FLEX / AM-202	RHB3H25	2021
	VW/GOL 1.0 L MC 4 FLEX / AM-200	RHB3F24	2021
	VW/GOL 1.0 L MC 4 FLEX / AM-197	RHB3I62	2021
	VW/GOL 1.0 L MC 4 FLEX / AM-199	RHB3H62	2021
	VW/GOL 1.0 L MC 4 FLEX / AM-201	RHB3J14	2021
	VW/GOL 1.0 L MC 4 FLEX / AM-198	RHB3C04	2021
	VW/GOL 1.0 L MC 4 FLEX / AM-204	RHB3H90	2021
	SAVEIRO ROBUST 1.4 P-46	BEJ3B72	2020
	SAVEIRO ROBUST 1.4 P-45	BEJ3B71	2020
	GOL TL MCV 1.0 / AM-153	BBQ-9275	2017
	VOYAGE HIGHLINE 1.6 / AM-151	BBQ-7285	2017
	VOYAGE HIGHLINE 1.6 / AM-154	BBQ-9753	2017
	GOL TL MCV 1.0 / AM-152	BBQ-7278	2017
	SAVEIRO HIGHLINE CD 1.4 / P-36	BBM-4430	2017
	SAVEIRO HIGHLINE CD 1.4 / P-37	BBM-9445	2017
	SAVEIRO HIGHLINE CD 1.4 / P-33	BBM-4425	2017
	SAVEIRO HIGHLINE CD 1.4 / P-34	BBM-4427	2017
	SAVEIRO HIGHLINE CD 1.4 / P-35	BBM-4429	2017
	GOL 1.0 MI / AM-149	BBH-0625	2017
	GOL 1.0 MI / AM-148	BBG-7817	2017
	GOL TRENDLINE 1.6 / AM-146	BBF4A61	2017
	GOL TRENDLINE 1.6 / AM-147 - FUNREBOM	BBE5G52	2017
	GOL TRENDLINE 1.6 / AM-145	BBF-4062	2017
	GOL TRENDLINE 1.6 / AM-144	BBF-4063	2017
	GOL 1.0 / AM-136	BAE1C52	2015
	GOL 1.6 / AM-142	BAF-6423	2015
	GOL 1.0 TRENDLINE / AM-139	BAF-6426	2015
	GOL 1.0 TRENDLINE / AM-140	BAF-6432	2015
	GOL 1.0 TRENDLINE / AM-141	BAF-6429	2015
	GOL 1.6 / AM-138	BAE-1254	2015
	GOL 1.0 / AM-137	BAE-1253	2015
	GOL 1.6 / AM-134	AYZ-4474	2014
	GOL 1.6 / AM-129	AYQ6D11	2014
	GOL 1.6 / AM-123	AYQ6D13	2014
	GOL 1.6 / AM-125	AYQ0J12	2014
	GOL 1.6 / AM-122	AYQ-0924	2014
	GOL 1.6 / AM-121	AYQ-0915	2014
	GOL 1.6 / AM-130	AYQ-1856	2014
	GOL 1.6 / AM-128	AYQ-0680	2014
	GOL 1.6 / AM-127	AYQ-0684	2014
	GOL 1.6 / AM-119	AXW-3430	2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



GOL 1.6 / AM-118	AXV-2167	2013
GOL 1.0 / AM-116	AXR4G36	2013
GOL 1.6 / AM-112	AXR-5053	2013
GOL 1.0 / AM-117	AXR4J91	2013
GOL 1.6 / AM-111	AXB-7176	2013
GOL 1.0 / AM-109	AWY-6754	2013
GOL 1.0 / AM-110	AWY-6902	2013
GOL 1.0 / AM-108	AWH-0317	2012
GOL 1.6 FUNREBOM / AM-107	AWE3G55	2012
GOL 1.0 / AM-106	AWE-3682	2012
GOL 1.6 / AM-105	AWF-3462	2012
GOL 1.6 / AM-102	AVK-4592	2012
GOL 1.6 / AM-103	AVK-4591	2012
GOL 1.6 / AM-104	AVK-4593	2012
GOL 1.0 / AM-99	AUX-3284	2012
GOL 1.6 / AM-97	AUX-3285	2012
GOL 1.0 / AM-98	AUX-3286	2012
GOL 1.0 / AM-95	AUO-7897	2011
GOL 1.0 / AM-96	AUO-7894	2011
GOL 1.0 / AM-86	ASY-0494	2010
GOL 1.0 / AM-89	ATG-5714	2010
GOL 1.0 / AM-90	ATE5B76	2010
GOL 1.0 / AM-84	ASY-0493	2010
GOL 1.0 / AM-87	ASY5G33	2010
GOL 1.0 / AM-83	ASD-2775	2009
GOL 1.0 / AM-82	ASD-2774	2009
GOL 1.0 / AM-79	ARV-6397	2009
GOL 1.0 / AM-78	ARQ-6440	2009
GOL 1.0 / AM-72	AQL-2450	2008
GOL 1.0 / AM-69	APZ-9135	2008
GOL 1.0 / AM-60	AOV-3422	2007
GOL 1.0 / AM-55	ANX-8046	2006
GOL 1.0 / AM-51	ANK-9741	2006
GOL 1.0 / AM-54	ANM-5536	2005
SANTANA 1.8 / AM-34	ABK5I51	2001
GOL TRENDLINE - CEDIDO	BBW-7736	2018
GOL 1.0 TRENDLINE / AM-143	BAH-8575	2015

VEICULOS UTILITARIOS			
Marca - Descrição	Modelo - Descrição	Placa	Ano
CITROEN	JUMPER TCA / AB-32	BBA-9730	2016
	JUMPER TCA / AB-28	BAY-8259	2016
	JUMPER 2.3 / PM-45	AZI-7123	2014
	JUMPER 2.3 / PM-46	AZI7B24	2014
FIAT	DUCATO GREENC / AB-33	BDR9I06	2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	DUCATO 2.5 / AB-18	AVM4E39	2011
	DUCATO 2.5 / AB-13	AMT-7486	2005
	DUCATO 2.3- APAE	AMP-4633	2004
	STRADA TREKKING 1.6 / P-18	APO-2310	2007
	DOBLO ELX 1.4 / AM-42	ALY-1274	2004
	STRADA WORKING 1.4 / P-21	AIS-5490	1999
	DUCATO MC TCA MIC / PM-48	BAY-8262	2016
FORD	PAMPA L 1.8l / P-10	AHC-4580	1997
	TRANSIT MINIBUS 17+114h3 PM-59	SEA3E86	2022
IVECO	AMBULANCIA DAILY CHASSI 35S14 AB-39 SAMU	BDA8C36	2018
	AMBULÂNCIA DAILY CHASSI 35S14 AB-40 SAMU	BDE9C31	2018
KIA	BONGO UK 2500 HD SC - CM-60	SEQ8B09	2023
	BONGO UK 2500 HD SC - CM-59	SEQ8B14	2023
MARCOPOLO	VOLARE ESCOLAR V8L LONGO (diesel)(E5) / ON-24	RHW5G50	2022
	VOLARE ESCOLAR V8L LONGO (diesel)(E5) / ON-25	RHW5G49	2022
	VOLARE ESCOLAR V8L LONGO (diesel)(E5) / ON-23	RHW5G51	2022
	VOLARE V8L / ON-13	BBV-5618	2017
	VOLARE V8L ESCOLAR RURAL / ON-14	BBV-5621	2017
MERCEDES BENZ	MB SPRINTER 417 DIESEL AB-41	SET9F44	2023
	SPRINTER 415 - APAE	BBK-9069	2017
	SPRINTER 415 2.2 / PM-57	BDU6B38	2019
	SPRINTER 415 2.2 PM-56	BDU6B37	2019
MITSUBISHI	L200 SPORT GL 2.4 D 4X4 / P-38	BDG7I29	2019
	L-200 TRITON GL / P-27	BAD-8199	2015
	L-200 TRITON GL/ P-26	BAD-8207	2015
	L 200 TRITON GL / P-28	BAD-8201	2015
NISSAN	FRONTIER XE 4X4 / ABS-9820 / FUNREBOM	AWA-1698	2012
	FRONTIER 4X4 XE FUNREBOM	AOG-1371	2005
PEUGEOT	BOXER 2.3 / PM-47	AZK-7018	2014
	BOXER 2.3 TB / PM-41	AVF-7816	2011
RENAULT	MASTER L2H2 / AB-36	BDX1D80	2019
	MASTER L2H2 / AB-34	BDX1D82	2019
	MASTER L2H2 / AB-35	BDX1D76	2019
	MASTER L2H2 / AB-38	BDX1D83	2019
	MASTER L2H2 / AB-37	BDX1D78	2019
	MASTER ALLT AMB3 / AB-27	BAU-6803	2016
	VEICULO AMBULÂNCIA RENAULT - AB-21	AYJ-7873	2014
	VEÍCULO AMBULÂNCIA MASTER / AA-8330 / FUNREBOM	ARB-4993	2008
	MASTER REVESCAP L3H2 / PM-52	BBZ-2823	2017
	T DUSTERMOD INTENSE 1.6 P-52	SEM6C21	2022
	DUSTERMOD INTENSE 1.6 P-49	SEM2J85	2022
	DUSTERMOD INTENSE 1.6 P-50	SEM6C19	2022
	DUSTERMOD INTENSE 1.6 P-51	SEM6C18	2022
	MASTER TRANS ESC / PM-54	BCV6J30	2019
	MASTER TRANS ESC / PM-53	BCV6J29	2019
	MASTER 2.3 DCI STD / PM-51	BBS-2183	2017
	MASTER 2.3 DCI STD / PM-50	BBS-2182	2017
	VAN Renault - PM-49 APAE	BBG-5772	2017
	MASTER L3H2-MICRO JI PM-58	RHU6D02	2021
TOYOTA	HILUX 4X2 2.4 / P-16	APU-5711	2007
	Veículo Toyota Prefixo ABS 2389	ADT-9568	1993



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 / AB-25	AZF-6243	2014
	SAVEIRO 1.6 / AB-26	AZF6C40	2014
	NEOBUS MINI ESCOLAR / ON-28	SEH4H67	2022
	NEOBUS MINI ESCOLAR / ON-29	SEG5E89	2022
	NEOBUS MINI ESCOLAR / ON-27	SGP6J49	2022
	NEOBUS MINI ESCOLAR / ON-26	PBR9B90	2019
	SAVEIRO 1.6 / P-25	AZG-2173	2014
	KOMBI CARAT - APAE	AVJ-3662	2012
	KOMBI CARAT / PM-43	AWG-4385	2012
	PARATI 1.6 / FUNREBOM	AVZ-6510	2012
	SAVEIRO 1.6 FUNREBOM / P-23	AUX-3288	2012
	KOMBI CARAT / PM-39	AUE-6471	2011
	SAVEIRO 1.6 / P-22	ATE-5175	2010
	KOMBI CARAT / PM-38	ARZ-0721	2009
	KOMBI CARAT / PM-37	ARZ-0723	2009
	KOMBI CARAT / PM-33	ARL-6251	2009
	KOMBI CARAT / PM-29	APY-8184	2008
	KOMBI CARAT / APAE	APG-2864	2007
	SAVEIRO 1.6 / P-15	APE6F05	2007
	SAVEIRO 1.8 MI / P-17	APJ-3820	2007
	KOMBI CARAT / PM-30	APU-4328	2007
	KOMBI CARAT / PM-28	APU-8364	2007

VEICULOS PESADOS			
Marca - Descrição	Modelo - Descrição	Placa	Ano
AGRALE	AGRALE 8700 / CM-39	AWM-1371	2012
	AGRALE 2.40T / PM-22	ANJ-8622	2005
FORD	FORD F-4000 4X4 / TB-21	AZY7B57	2015
	FORD F-4000 4X4 / TB-22	AZY7B59	2015
	FORD C 2629 / TB-19	AWU0G80	2013
	CAMINHÃO FORD - CARGO 1317 - PINTURA	APZ-5672	2008
	FORD CARGO 815 / CM-25	ANU-6133	2006
	FORD CARGO 1217 / CM-21	AAK-2088	2001
	FORD 1422 COL. DE LIXO / CM-18	AHI-2887	1997
IVECO	IVECO TECTOR 260E30 / CM-52	BEB2J73	2020
	IVECO TECTOR 170E25 / FUNREBOM	APU-9536	2006
	VEICULO ONIBUS IVECO BUS 10-190E / ON-21	RHB8G20	2020
MARCOPOLO/ VOLARE	MARCOPOLO VOLARE WL ESCOLAR -EURO V / ON-12	BAV-4460	2016
	VOLARE WL ESCOLAR / ON-09	BAK-7223	2016
	VOLARE ESCOLAR W8 / ON-11	BAK-7224	2016
	VOLARE ESCOLAR W8 / ON-10	BAK-7222	2016
	VOLARE W8 / MO-21	AYU-7587	2014
	VOLARE A6-V6 / MO-15	HID-1089	2008
	VOLARE W8 / MO-12	ANN-1247	2006
	VOLARE A8/V8 / MO-05	AKG-7064	2002
	VOLARE W9 ON / ON-18	BCT5J72	2018
	VOLARE W9 / ON-19	BCT5J71	2018
	VOLARE W9 ON / ON-15	ATZ-9149	2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	VOLARE WL ESCOLAR EURO V / ON-20	BER6E15	2020
MASCARELLO	MASCARELLO ROMA R3 / ON-16	BCR5H81	2018
MERCEDES BENZ	MICRO ONIBUS GRAN MICRO / ON-22	RHL0E28	2021
	ATEGO 1719 CM-62	SFH6J04	2023
	ATEGO 1419 CL CM-61	SEI9C58	2023
	MB ACELO 815 CM-58	SEI5D05	2022
	M.BENZ ATEGO 1726 4X4 TRIEL CM-57	RHU7D03	2021
	VW 1719 CL FURGÃO / CM-56	RHI4I19	2021
	MERCEDES BENZ 4X2 BAU ACELO 815 / CM-49	BAU-4292	2016
	SPRINTER 415	AXL-5692	2012
	MERCEDES BENZ COL. DE LIXO / CM-31	AEI-4094	1993
	VOLARE W9- DW9 / ON-08	AZP-6813	2015
	MARCOPOLO DW9 ON / ON-07	AZM-6845	2015
VOLKSWAGEN	VW 5.150 / CM-48	BAU-3404	2023
	VW/17.330 TRIEL	BEK4C08	2020
	VW 31.280 / CM-54	BEA3A21	2019
	VW 31.280 / CM-53	BEA2J94	2019
	VW 17230 / CM-55	BDZ2E38	2019
	VW 6.160 / CM-51	FLU-7509	2018
	VW 5.150 / CM-45	AYY3B34	2014
	VW 5.150 / CM-44	AYV2J03	2014
	VW 8.160 / CM-43	AYU7F99	2014
	VW 26.280 / TB-20	AYS4J80	2014
	VW 26.280 / CM-42	AZC4H84	2014
	CAMINHÃO BOMBEIRO VW/17.330 - CR 4x2	AYP-7989	2013
	VW 8.160 / CM-40	AYC9J85	2013
	VW 24220 / CM-38	AVO8C16	2011
	VW 26220 / TB-18	AVO8B70	2011
	VW 13130- COMPAC DE LIXO / CM-37	AVO-5584	2011
	VW 26220 / CM-36	ATU5C87	2011
	VW 17220 / CM-35	ATC-5438	2010
	VW 17250 4X2 / CM-34	ASB8D60	2009
	VW 15180E 4x2 / CM-33	ARH2E56	2009
	VW 26220 6X4 / TB-17	AQF5E41	2008
	VW 26220 6X4 / TB-16	AQA-3901	2008
	VW 8.150E / CM-32	AQR-5891	2008
	VW 5.140 / CM-28	APB-5949	2007
	VW 17180 - COL. DE LIXO / CM-30	APU6J25	2007
	VW 8.150 / CM-26	ANZ4G72	2006
	VW 17210 - COL. DE LIXO / CM-24	ANC-0640	2005
	VW 8.150 / CM-23	AGE-3395	2001
	CAMINHÃO VOLKSWAGEN - FUNREBOM	AHX-1795	1997
	VW 11140 / CM-17	ABP-5484	1990
	VW 11130 / CM-41	AIU-9085	1985
	VW 13130 / FUNREBOM	AIG-3593	1985
	NEOBUS MINI / ON-17	BCU4D23	2018
	CAMINHÃO VOLKSWAGEN CARROCERIA FECHADA / CM-50	BBZ-3442	2017
	VW 5.150 4X2 / CM-47	BAU-3403	2016
	VW ROLLON 17.190 WORKER / CM-46	BAU3E02	2016
VOLVO	VOLVO B270F / ON-06	AVH-9313	2011



Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar – ETP, da etapa de planejamento da contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de contratação serviços de Retifica de Motores, Bombas Injetoras e Turbinas em Geral para os veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, com fornecimento de peças/acessórios automotivos e embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- a) Identificar a necessidade da área demandante;
- b) Comparar soluções disponíveis no mercado (vantagens e desvantagens);
- c) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- d) Preparar informações para a elaboração do termo de referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos do Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A prestação de serviços de Retifica de Motores, Bombas Injetoras e Turbinas em Geral para veículos é essencial para manter os mesmos em perfeito estado de conservação e funcionamento, proporcionando segurança e agilidade para o desenvolvimento das atividades de transporte exercidas dentro e fora do município.

2.2 A falta deste serviço pode causar a paralização do transporte no município, pois um veículo com necessidade de retifica não tem condições de rodagem.

2.3 Instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos veículos, favorecem a ocorrência de acidentes e também atrasam ou até paralisam o andamento das rotinas da prefeitura. Portanto, é primordial ter a disponibilidade deste serviço, a fim



de se evitar inclusive a ocorrência de danos ao erário e garantir um regular funcionamento.

2.4 A retifica do motor é necessária devido ao desgaste excessivo dos componentes do motor, como os pistões, anéis, bronzinas, válvulas, dentre outros.

2.5 O veículo apresenta perda de potência, o que contribui com o aumento do consumo de combustível.

2.6 Quanto aos custos, a retífica do motor se torna mais viável que a substituição completa do equipamento.

2.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, segundo os parâmetros definidos no Decreto nº. 29202, de 2023, uma vez que as especificações são apenas as necessárias para atendimento das necessidades usuais do Município.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000002/2024
- Data de publicação no PNCP: 21/12/2023
- Id do item no PCA: contido na tabela do item 6.1 deste Estudo Técnico Preliminar.
- Classe/Grupo: 2173921318

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foi realizado levantamento de mercado com vistas a analisar opções para atender a demanda, buscando a vantajosidade para a Administração, sob os aspectos economicidade e eficiência.

4.2. Analisando o histórico de contratações anteriores do Município de Telêmaco Borba infere-se que a solução usualmente utilizada para a Retifica de Motores, Bombas Injetoras



e Turbinas em Geral de toda a frota em geral é a contratação através da modalidade Pregão.

4.3. Em relação, há possíveis e eventuais soluções:

- Solução I (Contratar servidor público via Concurso) – não há um número suficiente de profissionais qualificados no quadro de servidores do município para cumprir a demanda de Retifica de Motores, Bombas Injetoras e Turbinas em Geral. A prefeitura também teria que investir em maquinário, equipamentos e treinamentos para ter uma oficina capaz de atender toda a demanda, o que não seria vantajoso para o município pois haveria a necessidade de manutenção do maquinário e equipamentos o que acarretaria também a necessidade de mais mão de obra.

- Solução II (Contratar empresa para realização do serviço) - a empresa possui profissionais aptos para executar o serviço, além da mão de obra também é responsável pelo fornecimento de peças e materiais necessários para a execução dos serviços além de pátio coberto, maquinários e equipamentos para execução dos serviços, ficando a cargo do município a fiscalização dos serviços prestados.

4.4. Solução Escolhida: Solução II - Contratar empresa para realização do serviço;

4.4.1. Apresenta-se a solução mais viável no momento pela vantajosidade econômica, devido a prestação de serviços atrelada ao fornecimento de peças e materiais necessários para a Retifica de Motores, Bombas Injetoras e Turbinas em Geral dos veículos e profissionais capacitados para realização dos serviços, otimizando recursos e agilizando a contratação para a gestão.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução eleita a mais vantajosa foi a contratação de empresa para realização de serviço com fornecimento de peças e materiais necessários para executar a Retifica de Motores, Bombas Injetoras e Turbinas em Geral dos veículos.

5.2 A prestação do serviço deverá obedecer:

- I. Fornecimento de mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços;
- II. Fornecimento de peças e materiais necessários para as manutenções;
- III. A retifica do motor trata se de reparos devido ao desgaste excessivo dos componentes do motor, como os pistões, anéis, bronzinas, válvulas, dentre outros.



- IV. O serviço de manutenção preventiva trata-se de uma ação planejada e sistemática de tarefas de prevenção periódica e que envolve inspeção, pequenos reparos, entre outros;
- V. Peças, materiais e acessórios genuínos, originais para retífica de motores Conforme Termo de Referência.
- VI. As marcas e modelos dos veículos estão no anexo I juntamente com o termo de referência.

6. QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Contratação de serviços, conforme quantidades e unidades abaixo:

	Item	Código	ID	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
LOTE 01	1	5795	147	Serviço de retífica de motores da marca AGRALE Linha pesados, conforme Termo de Referência.	HORA	150	261,25	39.187,50
	2	5794	43188	Peças para retífica de motores, bombas injetoras e turbinas Marca AGRALE; Linha pesados, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	25.000,00	25.000,00
LOTE 02	1	24161	148	Serviço de retífica de motores da marca CHEVROLET Linha leve, conforme Termo de Referência.	HORA	100	184,55	18.455,00
	2	43183	149	Peças para retífica de motores da marca CHEVROLET Linha leve, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	40.000,00	40.000,00
LOTE 03	1	3270	8365	Serviço de retífica de motores da marca CITROEN, linha utilitários, conforme Termo de Referência.	HORA	150	199,37	29.905,50
	2	43189	8366	Peças para retífica de motores, bombas injetoras e turbinas marca CITROEN, linha utilitários, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	40.000,00	40.000,00
LOTE 04	1	25938	3323	Serviço de retífica de motores da marca FIAT Linha leve, conforme Termo de Referência.	HORA	75	167,60	12.570,00
	2	43184	3324	Peças para retífica de motores da marca FIAT Linha leve, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	15.000,00	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



LOTE 05	1	5067	6340	Serviço de retífica de motores da marca FIAT Linha Utilitários, conforme Termo de Referência.	HORA	300	118,93	35.679,00
	2	43198	5566	Peças para retífica de motores, bombas injetoras, turbinas Marca: FIAT; Linha utilitários, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	80.000,00	80.000,00
LOTE 06	1	33446	6342	Serviço de retífica de motores da marca FORD Linha leve, conforme Termo de Referência.	HORA	50	179,30	8.965,00
	2	43185	6343	Peças para retífica de motores da marca FORD Linha leve, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	15.000,00	15.000,00
LOTE 07	1	5745	6344	Serviço de retífica de motores da marca FORD Linha pesados, conforme Termo de Referência.	HORA	75	209,58	15.718,50
	2	43190	6345	Peças para retífica de motores, bombas injetoras e turbinas marca FORD Linha pesados, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	20.000,00	20.000,00
LOTE 08	1	5773	6346	Serviço de retífica de motores da marca IVECO Linha pesados, conforme Termo de Referência.	HORA	125	213,33	26.666,25
	2	43199	5568	Peças para retífica de motores, bombas injetoras, turbinas Marca: IVECO; Linha pesados, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	40.000,00	40.000,00
LOTE 09	1	4936	6350	Serviço de retífica de motores da marca MERCEDES BENZ Linha Utilitários, conforme Termo de Referência.	HORA	150	211,21	31.681,50
	2	43196	6351	Peças para retífica de motores, bombas injetoras e turbinas Marca: MERCEDES BENZ; Linha utilitários, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	30.000,00	30.000,00
LOTE 10	1	5656	6348	Serviço de retífica de motores da marca MERCEDES BENZ Linha pesados, conforme Termo de Referência.	HORA	100	209,92	20.992,00
	2	43197	6349	Peças para retífica de motores, bombas injetoras, turbinas Marca: MERCEDES BENZ; Linha pesados, com peças	GLOBAL	1	30.000,00	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



				originais de fábrica, conforme Termo de Referência.				
LOTE 11	1	5525		Serviço de retífica de motores da marca NISSAN Linha Utilitários, conforme Termo de Referência.	HORA	100	209,55	20.955,00
	2	43200		Peças para retífica de motores, bombas injetoras, turbinas Marca: NISSAN; Linha utilitários, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	30.000,00	30.000,00
LOTE 12	1	5516	6352	Serviço de retífica de motores da marca PEUGEOT Linha Utilitários, conforme Termo de Referência.	HORA	75	216,32	16.224,00
	2	43201	5571	Peças para retífica de motores, bombas injetoras, turbinas Marca: PEUGEOT; Linha utilitários, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	30.000,00	30.000,00
LOTE 13	1	41203		Serviço de retífica de motores da marca RANDON Linha pesados, conforme Termo de Referência.	HORA	100	323,11	32.311,00
	2	43191		Peças para retífica de motores, bombas injetoras e turbinas marca RANDON Linha pesados, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	30.000,00	30.000,00
LOTE 14	1	5597	6354	Serviço de retífica de motores da marca RENAULT Linha Utilitários, conforme Termo de Referência.	HORA	400	170,92	68.368,00
	2	43202	6355	Peças para retífica de motores, bombas injetoras, turbinas Marca: RENAULT; Linha utilitários, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	120.000,00	120.000,00
LOTE 15	1	41202		Serviço de retífica de motores da marca TAKEUCHI Linha pesados, conforme Termo de Referência.	HORA	100	305,49	30.549,00
	2	43192		Peças para retífica de motores, bombas injetoras e turbinas marca TAKEUCHI Linha pesados, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	80.000,00	80.000,00
	1	4899	6356	Serviço de retífica de motores da marca TOYOTA Linha	HORA	75		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



LOTE 16				Utilitários, conforme Termo de Referência.			156,26	11.719,50
	2	43193	6357	Peças para retífica de motores, bombas injetoras e turbinas Marca TOYOTA; Linha utilitários, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	15.000,00	15.000,00
LOTE 17	1	5692	3325	Serviço de retífica de motores da marca VOLARE Linha pesados, conforme Termo de Referência.	HORA	400	179,30	35.860,00
	2	43194	3326	Peças para retífica de motores, bombas injetoras e turbinas Marca VOLARE; Linha pesados, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	50.000,00	50.000,00
LOTE 18	1	5694	6360	Serviço de retífica de motores da marca VOLKSWAGEN Linha pesados, conforme Termo de Referência.	HORA	150	206,60	30.990,00
	2	43203	6361	Peças para retífica de motores, bombas injetoras, turbinas Marca: VOLKSWAGEN; Linha pesados, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	50.000,00	50.000,00
LOTE 19	1	24652	2491	Serviço de retífica de motores da marca VOLKSWAGEN Linha leve, conforme Termo de Referência.	HORA	200	162,61	32.522,00
	2	43186	3328	Peças para retífica de motores da marca VOLKSWAGEN Linha leve, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	50.000,00	50.000,00
LOTE 20	1	4448	3329	Serviço de retífica de motores da marca VOLVO Linha pesados, conforme Termo de Referência.	HORA	75	296,70	22.252,50
	2	43187	3330	Peças para retífica de motores, bombas injetoras e turbinas Marca: VOLVO; Linha pesados, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	40.000,00	40.000,00
	1	7522	6366	Serviço de retífica de motores da marca XCMG Linha	HORA	200		



LOTE 21				pesados, conforme Termo de Referência.			251,12	50.224,00
	2	43195	6367	Peças para retifica de motores, bombas injetoras e turbinas marca XCMG Linha pesados, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	80.000,00	80.000,00

6.2. Os quantitativos indicados na tabela acima foram definidos com base na previsão de contratação de manutenção de veículos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor máximo para essa contratação, é de R\$ 1.501.795,25 (um milhão e quinhentos e um mil e setecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme valores referenciados no item 6.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os itens que compõem a solução serão agrupados em Lotes, conforme valores referenciados no item 6.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

8.1.1 Consultando-se o mercado, infere-se que os itens que compõem cada lote são fornecidos pelas mesmas empresas do segmento, de sorte que o agrupamento de itens em lotes não acarretará restrição à competitividade.

8.2 O agrupamento de itens em lotes justifica-se, também, pelas seguintes razões:

8.2.1 Para essa contratação é inviável ter diversas empresas prestando o serviço da mesma marca, fato que pode ocorrer, caso não haja o agrupamento em lote.

8.2.2 Visto que se os serviços ficarem sob responsabilidade da mesma empresa, resulta em maior agilidade e eficiência, pois não é necessário que a EMPRESA X o fornecimento de peças (ITEM 2) para que a EMPRESA Y execute o serviço de troca da mesma (ITEM 1), sendo assim mais vantajoso, promovendo maior habilidade e otimização de recursos.

8.2.3 A divisão dos lotes se deu por marca, e dessa forma 21 lotes foram criados, podem assim terem até 21 empresas contratadas.



9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os serviços de manutenção e fornecimento dos veículos em empresa autorizada pela montadora deverão ser prestados em oficina mecânica situada a um raio de no máximo de 150 Km o Município de Telêmaco Borba/PR.

9.2 Estima-se que dentro desse perímetro pré-estabelecido encontre-se um número razoável de empresas e fornecedores com condições de atender a Administração sem que haja comprometimento da competitividade do certame, incentivando a disputa de preços por melhores condições.

9.3 Considerando à necessidade de que o futuro fornecedor da mão de obra e da reposição de peças, ofereça condições de infraestrutura logística capazes de dar atendimento com maior tempestividade, atendendo às necessidades da administração municipal, tais como o imediato fornecimento, instalação, conserto, manutenção e reparo dos bens da municipalidade.

9.4 Essa condição se faz necessária para atender o critério da economicidade e da eficiência no serviço, não visando impedir a competitividade do certame, mas sim buscar formas de não onerar os cofres públicos do Município.

9.5 O documento de comprovação do requisito exposto acima poderá ser uma declaração simples. Declaração assinada pelo representante/sócio da empresa.

9.6 Para manutenção preventiva e corretiva em empresas especializadas, poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

9.7 O objeto desse estudo para processos licitatórios deve observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

9.8 Assim é de responsabilidade das empresas licitantes para que adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme Resolução nº 362, de 23/06/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.



9.9 Os requisitos da contratação, delineado com precisão, assegura uma dinâmica eficiente na prestação dos serviços.

9.10 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

9.11 Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

9.14.1. Qualificação Técnica:

9.14.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.3. Indicação das Instalações contendo pátio coberto, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.14.4. Quanto às instalações, através de funcionário designado pela administração, será realizado diligência à sede da empresa para verificação do cumprimento do item anterior.

9.14.5. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber;

9.14.6. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço;

9.14.7. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

9.14.8. A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

9.14.9. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

10. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

10.1 Disponibilidade de tabela oficial/referencial para auxílio nas cotações dos serviços e peças, no caso em questão tabela AUDATEX, e tabela de referência para a marca/montadora específica do modelo descrito.



11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação:

11.2 Garantir o funcionamento adequado dos veículos, garantindo a eficácia dos mesmos e evitando paralizações e eventuais acidentes de trânsito.

11.3 Promover a proteção física dos condutores e passageiros, trazendo maior confiabilidade e segurança dos automóveis durante a utilização.

11.4 Padronização dos serviços prestados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

12.1. Não será necessária adequação do ambiente do órgão ou capacitação específica aos servidores, haja vista que a execução do serviço será na própria contratada.

12.2. Será requisitado do gestor ou fiscal o acompanhamento do serviço, a fim de avaliar a quantidade de horas utilizadas para o devido reparo assim como se as peças trocadas são originais ou paralelas e de primeiro uso.

12.3. É de responsabilidade do Município o deslocamento do veículo, motor ou parte do motor até a empresa contratada para a realização dos serviços que serão previamente agendados, disponibilizando um motorista para a condução do veículo.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Conforme Despacho SETASA id. 0441924, foram sugeridos os seguintes critérios de sustentabilidade, os quais serão incluídos no termo de referência:

13.1.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;

13.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar proposta devidamente acompanhada do comprovante de utilização de óleo lubrificante que seja compatível quanto a registro, rotulagem, níveis de desempenho e que não tenha nenhuma vedação, conforme a Resolução ANP nº 804, de 20 de dezembro 2019;



13.1.3. A CONTRATADA, juntamente com a proposta de preços, deverá apresentar a declaração que faz, na manutenção de veículos automotivos, recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens, nas formas previstas art. 14 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; e nos arts. 5º e 19 da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;

13.1.4. A CONTRATADA deverá garantir que as atividades de armazenamento, manuseio, transporte e transbordo do óleo lubrificante usado ou contaminado coletado, na manutenção de veículos automotivos, sejam efetuadas em condições adequadas de segurança e por pessoal devidamente treinado, conforme art. 19, inciso V, Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, e legislação correlata;

13.1.5. A CONTRATADA, caso realize atividades caracterizadas como Atividade Potencialmente Poluidora, tais como relacionadas a coleta de óleo lubrificante e depósito ou destinação de pneus inservíveis, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013, a proposta deverá vir acompanhada do comprovante de registro de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais -CTF/APP. A exigência está conformidade com o que dispõe o art. 4º da Resolução CONAMA nº 416/2009 e art. 15 da Instrução Normativa n. 09, de 20 de julho de 2021, para atividades relacionadas a pneus; e o art. 19, inciso III, da Resolução CONAMA nº 382/2005, para atividades relacionadas a óleo lubrificante;

13.1.6. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

14.1. Conforme levantamento de mercado indicado neste Estudo Técnico Preliminar, é possível concluir que a solução mais viável, sob os aspectos técnicos, econômicos e ambientais é por meio de registro de preço.

14.2. Diante dos elementos apresentados no decorrer deste ETP, percebe-se que a contratação de serviços de Retífica de Motores, Bombas Injetoras e Turbinas em Geral com fornecimento de peças é extremamente necessária para o funcionamento adequado da frota, prolongando a vida útil dos veículos.



ANEXO II

Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico nº ____/____

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nº do Banco:

Banco:

Agência:

Conta Corrente (com dígito):

Validade da proposta: 90 dias

ATENÇÃO: Os itens referentes as peças devem conter obrigatoriamente a % de desconto ofertada. Para os serviços, a % de desconto não é obrigatória, bastando o valor unitário.

Lote 1					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	% de Desconto
1	Serviço de retífica de motores da marca AGRALE Linha pesados, conforme Termo de Referência.	HORA	150		
2	Peças para retífica de motores, bombas injetoras e turbinas Marca AGRALE; Linha pesados, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1		

Lote 2					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	% de Desconto
1	Serviço de retífica de motores da marca CHEVROLET Linha leve, conforme Termo de Referência.	HORA	100		
2	Peças para retífica de motores da marca CHEVROLET Linha leve, com peças originais de	GLOBAL	1		



	fábrica, conforme Termo de Referência.				
--	--	--	--	--	--

Lote 3

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	% de Desconto
1	Serviço de retífica de motores da marca CITROEN, linha utilitários, conforme Termo de Referência.	HORA	150		
2	Peças para retífica de motores, bombas injetoras e turbinas marca CITROEN , linha utilitarios, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1		

Lote 4

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	% de Desconto
1	Serviço de retífica de motores da marca FIAT Linha leve, conforme Termo de Referência.	HORA	75		
2	Peças para retífica de motores da marca FIAT Linha leve, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1		

Lote 5

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	% de Desconto
1	Serviço de retífica de motores da marca FIAT Linha Utilitários, conforme Termo de Referência.	HORA	300		
2	Peças para retífica de motores, bombas injetoras, turbinas Marca: FIAT;Linha utilitários, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1		



Lote 6					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	% de Desconto
1	Serviço de retífica de motores da marca FORD Linha leve, conforme Termo de Referência.	HORA	50		
2	Peças para retífica de motores da marca FORD Linha leve, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1		

Lote 7					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	% de Desconto
1	Serviço de retífica de motores da marca FORD Linha pesados, conforme Termo de Referência.	HORA	75		
2	Peças para retífica de motores, bombas injetoras e turbinas marca FORD Linha pesados, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1		

Lote 8					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	% de Desconto
1	Serviço de retífica de motores da marca IVECO Linha pesados, conforme Termo de Referência.	HORA	125		
2	Peças para retífica de motores, bombas injetoras, turbinas Marca: IVECO;Linha pesados, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1		



Lote 9					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	% de Desconto
1	Serviço de retífica de motores da marca MERCEDES BENZ Linha Utilitários, conforme Termo de Referência.	HORA	150		
2	Peças para retífica de motores, bombas injetoras e turbinas Marca: MERCEDES BENZ;Linha utilitários, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1		

Lote 10					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	% de Desconto
1	Serviço de retífica de motores da marca MERCEDES BENZ Linha pesados, conforme Termo de Referência.	HORA	100		
2	Peças para retífica de motores, bombas injetoras, turbinas Marca: MERCEDES BENZ;Linha pesados, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1		

Lote 11					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	% de Desconto
1	Serviço de retífica de motores da marca NISSAN Linha Utilitários, conforme Termo de Referência.	HORA	100		
2	Peças para retífica de motores, bombas injetoras, turbinas Marca: NISSAN;Linha utilitários, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1		



Lote 12					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	% de Desconto
1	Serviço de retífica de motores da marca PEUGEOT Linha Utilitários, conforme Termo de Referência.	HORA	75		
2	Peças para retífica de motores, bombas injetoras, turbinas Marca: PEUGEOT;Linha utilitários, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1		

Lote 13					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	% de Desconto
1	Serviço de retífica de motores da marca RANDON Linha pesados, conforme Termo de Referência.	HORA	100		
2	Peças para retífica de motores, bombas injetoras e turbinas marca RANDON Linha pesados, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1		

Lote 14					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	% de Desconto
1	Peças para retífica de motores, bombas injetoras, turbinas Marca: RENAULT;Linha utilitários, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1		
2	Serviço de retífica de motores da marca RENAULT Linha Utilitários, conforme Termo de Referência.	HORA	400		



Lote 15					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	% de Desconto
1	Peças para retífica de motores, bombas injetoras e turbinas marca TAKEUCHI Linha pesados, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1		
2	Serviço de retífica de motores da marca TAKEUCHI Linha pesados, conforme Termo de Referência.	HORA	100		

Lote 16					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	% de Desconto
1	Serviço de retífica de motores da marca TOYOTA Linha Utilitários, conforme Termo de Referência.	HORA	75		
2	Peças para retífica de motores, bombas injetoras e turbinas Marca TOYOTA;Linha utilitários, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1		

Lote 17					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	% de Desconto
1	Peças para retífica de motores, bombas injetoras e turbinas Marca VOLARE;Linha pesados, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1		
2	Serviço de retífica de motores da marca VOLARE Linha pesados, conforme Termo de Referência.	HORA	200		



Lote 18					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	% de Desconto
1	Serviço de retífica de motores da marca VOLKSWAGEN Linha pesados, conforme Termo de Referência.	HORA	150		
2	Peças para retífica de motores, bombas injetoras, turbinas Marca: VOLKSWAGEN;Linha pesados, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1		

Lote 19					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	% de Desconto
1	Serviço de retífica de motores da marca VOLKSWAGEN Linha leve, conforme Termo de Referência.	HORA	200		
2	Peças para retífica de motores da marca VOLKSWAGEN Linha leve, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1		

Lote 20					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	% de Desconto
1	Serviço de retífica de motores da marca VOLVO Linha pesados, conforme Termo de Referência.	HORA	75		
2	Peças para retifica de motores, bombas injetoras e turbinas Marca: VOLVO; Linha pesados, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1		



Lote 21					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	% de Desconto
1	Serviço de retífica de motores da marca XCMG Linha pesados, conforme Termo de Referência.	HORA	200		
2	Peças para retifica de motores, bombas injetoras e turbinas marca XCMG Linha pesados, com peças originais de fábrica, conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1		

ATENÇÃO: A fase de lances se dará pelo valor total do LOTE. Após a conclusão da fase de lances a proposta readequada deverá ser anexada conforme Anexo do Modelo II deste Edital, contendo todos os itens que compõem o LOTE e seus respectivos valores unitários.

Observação: A marca e modelo são obrigatórios quando aplicáveis. Em caso de fabricação, o modelo não é obrigatório. Para produtos dos quais não seja possível definir modelo, este requisito fica dispensado.

Local e data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

PREGÃO Nº ____/____

OBJETO: _____

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

CONTRATADA: _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a Prefeitura de Telêmaco Borba, sediada à Praça Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba – PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCIO ARTUR DE MATOS, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº. 29214/23, e demais normas legais aplicáveis, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico ou Concorrência Eletrônica nº XXXXX, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação de serviço eventual de XXXXXXXX, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas do(s) órgão(s) indicado(s) na cláusula 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe(s) facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2. DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como **GERENCIADOR** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Administração, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 29218, de 2023.

2.1. Figura(m) como **PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

OU

2.1. Figura como **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de XX, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo **GERENCIADOR** entre os **PARTICIPANTES**, desde que haja prévia anuência do **PARTICIPANTE** que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A **DETENTORA DA ATA** poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do serviço.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE XXXX



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXX	XXXXXXXXXX X	XXXXXXXX X
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX XXX	XXXXXXXXXXXXXX XXX	XXX	XXXXXXXXXX XX	XXXXXXXX X
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX XXX	XXX	XXXXXXXXXX XX	XXXXXXXX XX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						XXXXXXXX

NOTA EXPLICATIVA: Trata-se de quadro meramente ilustrativo. Adaptar à realidade de cada objeto.

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Boletim Oficial do Município, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.2. Na prorrogação da Ata, os quantitativos iniciais poderão ser restabelecidos, respeitado o limite máximo inicial.

4.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados ao mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29213, de 2023.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.3. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista nas cláusulas 6.1 e 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. Havendo a liberação da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da cláusula 6.3, o **GERENCIADOR** deverá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se existente, respeitada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



6.5. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será cancelada, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal nº. 29218, de 2023.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, devendo o pedido ser acompanhado, além de outros documentos necessários face ao objeto e à realidade mercadológica, da seguinte documentação comprobatória:

- a) ocorrência de fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, posterior à data da apresentação da proposta e da formalização da Ata de Registro de Preços;
- b) demonstração dos impactos diretos e indiretos da alteração no objeto da contratação;
- c) comparativo das características da proposta apresentada pelo fornecedor na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença, com a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;
- d) demonstração de que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da formalização da Ata, como descontos de preços ou outros ajustes;
- e) cotações, tabelas e/ou notas fiscais que demonstrem a majoração dos insumos.

6.7. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente, que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **GERENCIADOR**, ficando a **DETENTORA DA ATA** obrigada a cumprir as obrigações contidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal nº. 29218, de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e no edital.

6.8. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento, não podendo a **DETENTORA DA ATA**, durante esse período, interromper a execução do objeto, salvo mediante expressa autorização do **GERENCIADOR**, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e no edital.

6.9. Havendo cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da cláusula 6.7, o **GERENCIADOR** deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, se existente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º, do art. 15, do Decreto Municipal nº. 29218, de 2023.

6.10. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo X do Edital, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de XX dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento da Ata e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.5.1. A competência para instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades deve respeitar o disposto nos arts. 7º, incisos XIV e XV e 8º, inciso IX, do Decreto Municipal nº. 29218, de 2023.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão interessado na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro do Município e, ainda, o Cadastro de empresas punidas pelo TCE/PR, bem como verificar a validade dos documentos de habitação



fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento da Ata.

7.7. Nas hipóteses das cláusulas 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, observado o disposto no art. 15, do Decreto Municipal nº. 29218, de 2023.

7.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se comprovada a vantajosidade da aquisição mediante prévia pesquisa de mercado.

7.8.1. A pesquisa de que trata a cláusula 8.8 deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior, ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

7.9. O prazo de vigência dos contratos decorrentes desta Ata está definido na minuta contratual, que consta no Anexo X.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

8.1.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral da Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas neste instrumento;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo assinalado na solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

9.1.6. Executar o objeto nos prazos e condições previstos no termo de referência;

9.1.7. Pleitear eventuais reajustes, respeitada a periodicidade e as condições previstas na cláusula 5 desta Ata.

9.1.7. Cumprir com as demais obrigações previstas na minuta de contrato, Anexo X, desta Ata de Registro de Preços.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES



10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 31, do Decreto Municipal nº. 29218, de 2023.

10.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. O órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** fica vinculado a todas as condições previstas nesta Ata e na minuta contratual.

10.6. A formalização da contratação, pelo órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE**, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.7. Cabe ao órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** comunicar ao **GERENCIADOR** eventual inexecução contratual que caracterize, também, descumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito do Município de Telêmaco Borba.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela definidas, devidamente comprovados e justificados.

11.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento da Ata, ressalvadas as hipóteses de que tratam os itens 11.1.4 e 11.2, este último quando o pedido de cancelamento for feito pela própria **DETENTORA DA ATA**.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata, dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

12.1.3. deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante a vigência da Ata, inclusive os relativos à regularidade fiscal;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.5. praticar ato fraudulento;

12.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Em virtude das infrações acima poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.2.1. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

12.2.1.1. De 0,5% a 1% do valor registrado em Ata, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida;

12.2.1.2. De 10% sobre o valor registrado em Ata, em caso de recusa em assinar o contrato ou recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do pedido de revisão;



12.2.1.3. De 20% sobre o valor registrado em Ata, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa;
- b) prática de ato fraudulento;
- c) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba, respeitada a seguinte dosimetria:

a) deixar de entregar a documentação exigida:

Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

b) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração:

Pena – impedimento pelo período de até um ano.

c) recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do pedido de revisão:

Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitada a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa:

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) prática de ato fraudulento:

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) para as hipóteses previstas na cláusula **12.2.2** que justifiquem imposição de penalidade mais grave:

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de três anos.

12.5. As penalidades aplicáveis em virtude da inexecução total ou parcial do contrato estão previstas no Edital e na minuta do contrato.

12.6. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme procedimento definido no edital.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico oficial do Município de Telêmaco Borba e ficará disponível durante toda a vigência.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. Os prazos, locais e condições de execução dos serviços estão previstos no termo de referência, Anexo X, do edital.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Telêmaco Borba, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.
ÓRGÃO GERENCIADOR
DETENTORA DA ATA